



MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA. ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO DO GP Nº 071/2025 - PMBG

Barra de Guabiraba, 31 de março de 2025.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Genivaldo Gonçalo da Silva**

Presidente da Casa Legislativa Pedro Honório dos Santos
Av. Juscelino Kubistchek, S/n, Nova Esperança, Barra de Guabiraba-PE

Assunto: Comunicação sobre recebimento de recurso para ampliação do Cemitério São João Batista.

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 58.070, de 30 de janeiro de 2025, artigo 10, a Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba vem, por meio deste, informar a esta Casa Legislativa o recebimento de recurso no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundo de emenda parlamentar de autoria da Deputada Estadual Simone Santana, destinado à Ampliação do Cemitério São João Batista, conforme o plano de trabalho em anexo.

Este valor será aplicado para a execução das obras de ampliação e melhorias no referido cemitério, a fim de atender à crescente demanda da população, proporcionando um espaço mais adequado e digno para os munícipes.

A Prefeitura de Barra de Guabiraba permanece à disposição para eventuais esclarecimentos e oportunamente informa que acompanhará todos os trâmites necessários para o cumprimento integral do convênio e das condições estabelecidas pela emenda.

Atenciosamente,

DIOGO CARLOS DE LIMA
SILVA:09819431441

Assinado de forma digital por
DIOGO CARLOS DE LIMA
SILVA:09819431441
Dados: 2025.04.01 10:41:26 -03'00'

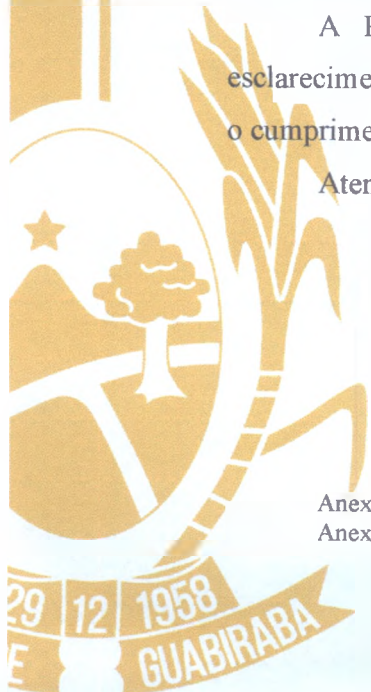
Diogo Carlos de Lima Silva

Prefeito

Anexo: Decreto nº 58.070, de 30 de janeiro de 2025.

Anexo: Plano de Trabalho para a Ampliação do Cemitério São João Batista.

*Recebido em
02 de Abril de 2025
Nhyta Albuquerque*



DECRETO Nº 58.070, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece normas de operacionalização das Transferências Especiais, previstas no inciso I do § 9º do art. 123-A da Constituição do Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2025.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 53 a 58 da Lei nº 18.661, de 2 de setembro de 2024, que estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece normas de execução orçamentária e financeira dos recursos oriundos das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória na modalidade de transferência especial aos Municípios, de que trata o inciso I do § 9º do art. 123-A da Constituição Estadual, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Os recursos decorrentes da execução de que trata o art. 1º serão repassados diretamente ao Município beneficiado, ao qual pertencerão no ato da efetiva transferência financeira, independentemente de celebração de convênio ou instrumento congêneres, nos termos dos incisos I e II do § 11 do art. 123-A da Constituição Estadual.

§ 1º Os recursos recebidos mediante transferência especial serão aplicados em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do Município

beneficiado e ingressarão em seu cofre de forma definitiva, podendo ser utilizados ainda que em exercício financeiro posterior ao do recebimento.

§ 2º As transferências especiais se destinam exclusivamente a Municípios, sendo vedada a transferência direta do Estado para entidades sem fins lucrativos.

§ 3º Pelo menos 70% (setenta por cento) das transferências, por autor de emenda, deverão ser aplicadas em despesas de capital.

Art. 3º Os recursos recebidos mediante transferência especial não integrarão a receita do Município beneficiário para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo e de endividamento do ente federado, nos termos do § 2º do art. 123-A da Constituição Estadual.

Parágrafo único. É vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos recebidos mediante transferência especial para o pagamento de:

I - despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, e com pensionistas; e

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

Art. 4º A execução de emenda impositiva na modalidade transferência especial independerá da adimplência do ente federado beneficiário, conforme disposto no § 2º do art. 123-A da Constituição Estadual.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Art. 5º A indicação do beneficiário da emenda parlamentar a ser executada na forma de transferência especial será feita pelo número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ principal do Município e será informada, até o final do mês de fevereiro, ao Poder Executivo pela Assembleia Legislativa, de forma consolidada, através de ofício e na forma de banco de dados juntamente com o valor de cada emenda.

Art. 6º O Município beneficiário será notificado, pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional - SEPLAG, da existência de recursos a serem repassados na forma de transferência especial, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do crédito orçamentário.

§ 1º O beneficiário assinará o aceite via SEI, conforme modelo de formulário constante no Anexo Único, no prazo previsto em cronograma a ser publicado pela SEPLAG.

§ 2º Compete ao Município beneficiário adotar as providências para a abertura de conta corrente específica para recebimento e movimentação do recurso da transferência especial, em instituição financeira pública, que preferencialmente:

I - terá como denominação o nome do autor e número da emenda parlamentar;

II - será utilizada uma conta corrente específica para cada transferência especial; e

III - será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Art. 7º As indicações recebidas serão analisadas pela SEPLAG, a fim de que possa ser assegurada a viabilidade da emenda e justificados eventuais impedimentos de ordem técnica, nos termos previstos no § 4º do art. 58 da Lei nº 18.661, de 2 de setembro de 2024.

§ 1º Constituem impedimentos de ordem técnica:

I - omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda;

II - não indicação da conta corrente específica, para recebimento e movimentação dos recursos da transferência especial, pelo ente federado beneficiário;

III - ausência de aceite pelo Município beneficiário;

IV - o descumprimento, pelo autor da emenda, dos prazos estabelecidos neste Decreto de execução orçamentária e financeira para realizar a indicação;

V - a não apresentação, pelo Município beneficiário, nos prazos estabelecidos neste Decreto de execução orçamentária e financeira, da documentação necessária à execução da programação decorrente da emenda parlamentar, após notificação encaminhada pela SEPLAG;

VI - a reprovação da documentação por inconsistência ou desconformidade com a legislação específica; e

VII - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§ 2º Os impedimentos de ordem técnica de que trata o § 1º deverão ser sanados pelo Município beneficiário via SEI, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a notificação realizada pela SEPLAG.

§ 3º A SEPLAG enviará por meio de ofício ao Poder Legislativo a relação de indicações aprovadas e dos eventuais impedimentos de ordem técnica porventura existentes.

Art. 8º A relação de transferências especiais aprovadas será publicada no site da SEPLAG e deverá indicar o número da emenda parlamentar, o Município beneficiário, o valor e o grupo de despesa.

Parágrafo único. A partir da emissão da nota de empenho, ficam vedados os ajustes ou alterações nas emendas.

Art. 9º A SEPLAG publicará, em seu site, cronograma que conterá os prazos de:

I - divulgação dos Municípios beneficiários;

II - recebimento dos termos de aceite, e

III - publicação das emendas validadas.

Art. 10. Para fins de transparência e controle social, o Município beneficiário disponibilizará ao Estado, quando solicitado, informações sobre a aplicação dos recursos repassados na forma de transferência especial e deverá comunicar à respectiva Câmara

Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento, o valor do recurso recebido e o respectivo plano de aplicação, do que dará ampla publicidade.

Art. 11. O ente federado beneficiário das transferências especiais deverá elaborar relatório de gestão, que será divulgado em seu site, contendo informações e documentos relacionados aos recursos recebidos.

§ 1º O relatório de gestão referido no caput deverá ser divulgado até o dia 30 de junho do ano subsequente ao recebimento dos recursos, devendo ser atualizado, anualmente, a cada dia 30 de junho, até o final da execução do objeto da aplicação dos recursos, quando será inserido o relatório de gestão final.

§ 2º O relatório de gestão deverá conter o detalhamento do objeto, assim como detalhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto nos incisos I e II do § 1º, no inciso III do § 2º e no § 5º, todos do art. 166-A da Constituição Federal, e será acompanhado das seguintes informações e documentos:

I - documentação relacionada aos procedimentos administrativos vinculados às contratações do objeto, de modo a evidenciar a correção e legalidade dos procedimentos;

II - contratos celebrados, notas de empenho, notas fiscais, recibos, ordens bancárias, extratos da conta corrente de movimentação dos recursos e termos de recebimento de obras, fornecimento e serviços;

III - instauração de processo administrativo de apuração, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do objeto ou gestão financeira da transferência especial, comunicando tal fato ao sistema de controle local, e

IV - declaração expressa, assinada pelo responsável do órgão ou entidade pública encarregada da execução do objeto, de que cumpriu as condicionantes estabelecidas nos incisos I e II do § 1º, no inciso III do § 2º e no § 5º, todos do art. 166-A da Constituição Federal.

§ 3º Os documentos relacionados à execução das transferências especiais deverão ser guardados pelo ente federado beneficiado pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de encerramento do objeto.

Art. 12. O Município beneficiário registrará a receita decorrente de transferência especial conforme classificação definida pelo órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, para fins de consolidação das contas públicas.

Art. 13. A execução descentralizada dos recursos de transferência especial pelo Município beneficiário observará o disposto nas normas vigentes de licitações e contratos da administração pública, de celebração de convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres, bem como de celebração de termos de colaboração e termos de fomento.

Parágrafo único. Na execução descentralizada de que trata o caput, não se aplica o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando houver celebração de termos de colaboração e termos de fomento pelo Município beneficiário com as organizações da sociedade civil.

Art. 14. Caberá aos Municípios beneficiários prestarem contas dos recursos recebidos na forma de transferência especial diretamente ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A SEPLAG poderá editar normas complementares necessárias à execução do presente Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de janeiro do ano de 2025, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

WILSON JOSÉ DE PAULA

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS - PROPONENTE

NOME		CNPJ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA		10.120.962/0001-38		
ENDEREÇO		BAIRRO		
RUA MIGUEL TEIXEIRA DE CARVALHO		CENTRO		
CIDADE	UF	CEP	DDD/FONE1	DDD/FONE2
BARRA DE GUABIRABA	PERNAMBUCO	55690-000		
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			BARRA DE GUABIRABA	
REPRESENTANTE		CPF		
DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA		098.194.314-41		
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
8.390.237	CASADO	ADMINISTRADOR	PREFEITO	
E-MAIL DO REPRESENTANTE		DDD/CELULAR1 DO REPRESENTANTE		DDD/CELULAR2
gabinete@barradeguabiraba.pe.gov.br		(81) 97105-5138/ (81) 99788-2974		(81) 99169-8191

2. DADOS CADASTRAIS - OUTROS PARTICIPE (SE HOUVER)

NOME DO PARTICIPE		CNPJ DO PARTICIPE		
ENDEREÇO DO PARTICIPE		BAIRRO DO PARTICIPE		
CIDADE DO PARTICIPE	UF DO PARTICIPE	CEP DO PART	DDD/FONE1 DO PARTICIPE	DDD/FONE2 DO PART
REPRESENTANTE DO PARTICIPE		CPF DO PARTICIPE		
IDENTIDADE DO PART	ESTADO CIVIL DO PART	PROFISSÃO DO PARTICIPE	CARGO/FUNÇÃO DO PART	MATRÍCULA DO PARTICIPE
E-MAIL DO REPRESENTANTE DO PARTICIPE		DDD/CELULAR DO REPRESENTANTE DO PARTICIPE		

3. DADOS CADASTRAIS - COORDENADOR/GESTOR DO PROJETO

NOME DO COORDENADOR/GESTOR DO PROJETO	DDD/FONE DO COORDENADOR/GESTOR DO PROJETO
VINÍCIUS TAGORE DE JESUS SILVA	(81) 99261-5832
E-MAIL DO COORDENADOR/GESTOR DO PROJETO	DDD/CELULAR DO COORDENADOR/GESTOR DO PROJETO
sec.obras@barradeguabiraba.pe.gov.br	(81) 99261-5832

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	DISTRITOS OU BAIROS BENEFICIADOS	Nº PTM	POPULAÇÃO BENEFICIADA	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
				INÍCIO	TÉRMINO
AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA	CENTRO	S/N	POPULAÇÃO ESTIMADA-IBGE (2022) 12.263	01/06/2025	31/12/2025
	<input checked="" type="checkbox"/> Zona urbana <input type="checkbox"/> Zona rural				

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - (ESPECIFICAR A LOCALIZAÇÃO DE CADA AÇÃO PROPOSTA)

Ampliação do Cemitério de São João Batista na Rua Eustáquio Gomes da Silva, S/N, Bairro Centro - Barra de Guabiraba/PE. CEP 55690-000.

DIOGO CARLOS DE
LIMA
SILVA:09819431441

Assinado de forma digital por
DIOGO CARLOS DE LIMA
SILVA:09819431441
Dados: 2025.03.30 11:13:56 -03'00'



PLANO DE TRABALHO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade urgente da ampliação do Cemitério São João Batista, localizado no município de Barra de Guabiruba, Estado de Pernambuco.

Atualmente, o cemitério encontra-se totalmente lotado, não havendo mais espaços disponíveis para sepultamentos. Essa situação tem causado preocupação à população e à administração municipal, pois compromete o direito básico e constitucional ao sepultamento digno, além de gerar impactos sociais e de ordem pública.

O crescimento populacional ao longo dos anos, aliado ao fato de que o Cemitério São João Batista é o principal equipamento público destinado a sepultamentos no município, contribuiu para a saturação da capacidade instalada. O esgotamento de vagas dificulta, inclusive, a realização de enterros emergenciais, o que pode acarretar transtornos às famílias enlutadas e à própria organização dos serviços públicos funerários.

Diante desse cenário, a ampliação do cemitério torna-se imprescindível para garantir o atendimento adequado à demanda atual e futura, além de assegurar condições sanitárias e estruturais compatíveis com a legislação vigente e o respeito à dignidade humana.

A proposta de ampliação visa não apenas a criação de novas unidades de sepultamento, mas também a readequação da infraestrutura existente, promovendo melhorias no acesso, segurança, acessibilidade e organização do espaço.



OBRIGAÇÕES DO(S) PARTICIPE(S) (SE HOUVER)

DIOGO CARLOS DE
LIMA
SILVA:09819431441

Arquivado de forma digital por DIOGO
CARLOS DE LIMA SILVA:09819431441
Dados: 2025.03.30 11:43:38 - 09/02



PLANO DE TRABALHO

II. METAS A SEREM ATINGIDAS – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO DA META	INDICADOR FÍSICO		PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPa, ESPESURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	m²	1.035,95	01/06/2025	01/07/2025
2	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_04/2022	m²	493,20	01/07/2025	30/08/2025
3	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	2.001,60	30/08/2025	01/11/2025
4	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	10,00	01/11/2025	01/12/2025
5	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	53,66	01/12/2025	31/12/2025

IV. DATA DE CONCLUSÃO TOTAL DO PROJETO:

31/12/2025

7. ORÇAMENTO ANALÍTICO – RECURSOS FEM

BDI SERVIÇO 20,73% BDI MATERIAIS 14,45% DATA: 12/03/2025

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TABELA ADOTADA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL
					SEM BDI	COM BDI		
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	CÓDIGO E DATA					24.863,00	30.017,10
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0000001 - PRÓPRIO	UND	0,40	R\$ 46.548,21	R\$ 56.197,65	R\$ 18.619,28	R\$ 22.479,06
1.2	ALUGUEL CONTAINER/SANIT C/4 VASOS/1 LAVAT/1 MIC/4 CHUV LARG= 2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPAS AÇO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST RA ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	COMP-2320 - PRÓPRIO	MÊS	6,00	R\$ 1.040,62	R\$ 1.256,34	R\$ 6.243,72	R\$ 7.538,04
						R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	VIAS DE ACESSO						27.021,27	32.619,31
2.3	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	97114-SNP	m	1000,00	R\$ 0,40	R\$ 0,48	R\$ 400,00	R\$ 480,00
2.4	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	2003377 - SICRO3	m	211,8897223	R\$ 56,98	R\$ 68,79	R\$ 12.073,47	R\$ 14.575,89
2.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	94990-SNP	m²	18,60	R\$ 782,14	R\$ 944,27	R\$ 14.547,80	R\$ 17.563,42
						R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	CONTENÇÕES / CANTEIROS						44.866,28	54.185,91
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	93358 -SNP	m³	13,57	R\$ 90,78	R\$ 109,59	R\$ 1.231,88	R\$ 1.487,13
3.2	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	93382 -SNP	m³	13,57	R\$ 27,09	R\$ 32,70	R\$ 367,61	R\$ 443,73
3.3	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM), FBK = 4,5 MPa, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022	89453 -SNP	m²	203,54	R\$ 88,91	R\$ 107,34	R\$ 18.086,74	R\$ 21.847,98
3.4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	87893 -SNP	m²	180,93	R\$ 7,49	R\$ 9,04	R\$ 1.355,16	R\$ 1.635,60



FUNDO ESTADUAL DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

PLANO DE TRABALHO

5.9	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	92772-SNP	KG	396,8	R\$ 9,47	R\$ 11,43	R\$ 3.757,69	R\$ 4.535,42
5.9	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	96543-SNP	KG	2001,6	R\$ 20,80	R\$ 25,11	R\$ 41.633,28	R\$ 50.260,17
5.10	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	96544-SNP	KG	32,6	R\$ 18,77	R\$ 22,66	R\$ 611,90	R\$ 738,71
					R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6	DRENAEM SUPERFICIAL						16.536,17	19.963,44
6.1	Boca de lobo combinada - chapéu e grelha simples - BLC 02 - areia e brita comerciais	2003624-SICRO3	un	1,00	R\$ 2.926,63	R\$ 3.533,32	R\$ 2.926,63	R\$ 3.533,32
6.2	Entrada para descida d'água - EDA 02 - areia e brita comerciais	2003387-SICRO3	un	2,00	R\$ 69,49	R\$ 83,89	R\$ 138,98	R\$ 167,78
6.3	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 60-36 - areia e brita comerciais	2003407-SICRO3	m	2,00	R\$ 651,37	R\$ 786,39	R\$ 1.302,74	R\$ 1.572,78
6.4	Dissipador de energia - DEB 02 - areia, brita e pedra de mão comerciais	2003451-SICRO3	un	2,00	R\$ 475,76	R\$ 574,38	R\$ 951,52	R\$ 1.148,76
6.5	Descida d'água de cortes em degraus - DCO 01 - areia e brita comerciais	2003397-SICRO3	m	2,00	R\$ 531,14	R\$ 641,24	R\$ 1.062,28	R\$ 1.282,48
6.6	Valeta de proteção de cortes com revestimento vegetal - VPCG 120-30 - escavação mecânica	2003305-SICRO3	m	104,62	R\$ 43,00	R\$ 51,91	R\$ 4.498,66	R\$ 5.430,82
6.7	Valeta de proteção de aterros com revestimento vegetal - VPAG 120-30 - escavação mecânica	2003311-SICRO3	m	131,52	R\$ 43,00	R\$ 51,91	R\$ 5.655,36	R\$ 6.827,20
					R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	ILUMINAÇÃO/ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						37.198,58	44.626,64
7.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	101509-SNP	UN	1	R\$ 1.930,41	R\$ 2.330,58	R\$ 1.930,41	R\$ 2.330,58
7.2	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	97891-SNP	UN	6,00	R\$ 206,52	R\$ 249,33	R\$ 1.239,12	R\$ 1.495,98
7.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	93008-SNP	M	113,00	R\$ 20,43	R\$ 24,66	R\$ 2.308,59	R\$ 2.786,58
7.4	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	100623-SNP	UN	10,00	R\$ 2.551,34	R\$ 3.080,23	R\$ 25.513,40	R\$ 30.802,30
7.5	LÂMPADA COMPACTA DE VAPOR MERCURIO 125 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_02/2020	97613-SNP	UN	10,00	R\$ 26,41	R\$ 31,88	R\$ 264,10	R\$ 318,80
7.6	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	00039258-SNP	M	400,00	R\$ 8,93	R\$ 10,22	R\$ 3.572,00	R\$ 4.088,00
7.7	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_08/2020	101632-SNP	UN	10,00	R\$ 36,47	R\$ 44,03	R\$ 364,70	R\$ 440,30
7.8	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_08/2023	96985-SNP	UN	10,00	R\$ 108,27	R\$ 130,71	R\$ 1.082,70	R\$ 1.307,10
7.9	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	39472-SNP	UN	4,00	R\$ 230,89	R\$ 264,25	R\$ 923,56	R\$ 1.057,00
					R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA						19.517,07	23.562,16



PLANO DE TRABALHO

4.1	IRRIGACAO POR MICROASPERSAO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EXCETO CONJUNTO MOTO-BOMBA	17.04.03-EMBASA	100M2	1,00	R\$ 3.028,08	R\$ 3.655,80	R\$ 3.028,08	R\$ 3.655,80
4.2	IRRIGACAO POR GOTEJAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EXCETO CONJUNTO MOTO-BOMBA	17.04.02-EMBASA	100M2	2,00	R\$ 2.469,24	R\$ 2.661,11	R\$ 4.938,48	R\$ 5.862,22
4.3	PLANTIO DE GRAMA EMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	103846-SNP	m²	389,16	R\$ 26,84	R\$ 32,40	R\$ 10.418,21	R\$ 12.576,38
4.4	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 4,00 M. AF_07/2024	98512-SNP	UN	30,00	R\$ 37,77	R\$ 45,50	R\$ 1.133,10	R\$ 1.367,70
					R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9	CAPELA						60.162,35	72.629,45
4.1	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	104918-SNP	KG	41,71	R\$ 15,17	R\$ 18,31	R\$ 632,74	R\$ 763,71
4.2	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	104924-SNP	m³	1,44	R\$ 700,49	R\$ 845,70	R\$ 1.008,70	R\$ 1.217,80
4.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	103328-SNP	m²	72	R\$ 91,29	R\$ 110,21	R\$ 6.572,88	R\$ 7.935,12
4.4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	87905-SNP	m²	144	R\$ 8,17	R\$ 9,86	R\$ 1.176,48	R\$ 1.419,84
4.5	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 45 MM. AF_08/2022	87803-SNP	m²	144	R\$ 73,41	R\$ 88,62	R\$ 10.571,04	R\$ 12.761,28
4.6	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	97101-SNP	m²	31,16	R\$ 167,75	R\$ 202,52	R\$ 5.227,09	R\$ 6.310,52
4.7	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	93145-SNP	UN	9	R\$ 249,56	R\$ 301,29	R\$ 2.246,04	R\$ 2.711,61
4.8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	101875-SNP	UN	1	R\$ 337,34	R\$ 407,27	R\$ 337,34	R\$ 407,27
4.9	JANELA DE MADEIRA (CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIV.) DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO C/ PARAFUSO E ESPUMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	100655-SNP	m²	4	R\$ 787,89	R\$ 951,21	R\$ 3.151,56	R\$ 3.804,84



PLANO DE TRABALHO

8.10	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS, DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	100593-SNP	UN	1	R\$ 2.368,56	R\$ 2.859,56	R\$ 2.368,56	R\$ 2.859,56
8.11	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	87622-SNP	m²	31,36	R\$ 35,33	R\$ 42,65	R\$ 1.107,94	R\$ 1.337,50
8.12	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_05/2022	104162-SNP	m²	31,36	R\$ 95,88	R\$ 115,75	R\$ 3.006,79	R\$ 3.629,92
8.13	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	101963-SNP	m²	42,25	R\$ 203,26	R\$ 245,39	R\$ 8.587,73	R\$ 10.367,72
8.14	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	98556-SNP	m²	42,25	R\$ 59,44	R\$ 71,76	R\$ 2.511,34	R\$ 3.031,86
8.15	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	94445-SNP	m²	42,25	R\$ 54,18	R\$ 65,41	R\$ 2.289,10	R\$ 2.763,57
8.16	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	96109-SNP	m²	31,36	R\$ 51,40	R\$ 62,05	R\$ 1.611,90	R\$ 1.945,88
8.17	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_08/2023	96120-SNP	M	24	R\$ 2,92	R\$ 3,52	R\$ 70,08	R\$ 84,48
8.18	Arandela de parede em alumínio tipo round cilíndrico duplo foco, 30 x 25 cm, lâmpada mini dicroica GU10, bivolt, linha montare, inspire home ou similar	13679-ORSE	un	6	R\$ 224,95	R\$ 271,58	R\$ 1.349,70	R\$ 1.629,48
8.19	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	103675-SNP	m³	0,6	R\$ 615,29	R\$ 742,83	R\$ 369,17	R\$ 445,69
8.20	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	92763-SNP	KG	34,67	R\$ 9,89	R\$ 11,94	R\$ 342,88	R\$ 413,95
8.21	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	92409-SNP	m²	7,2	R\$ 262,22	R\$ 316,57	R\$ 1.887,98	R\$ 2.278,30
8.22	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	88488-SNP	m²	31,36	R\$ 16,14	R\$ 19,48	R\$ 506,15	R\$ 610,89



FUNDO ESTADUAL DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

PLANO DE TRABALHO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TABELA ADOTADA	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL	
8.23	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_04/2023	88489-SNP	m ²	144	R\$ 13,73	R\$ 16,57	R\$ 1.977,12	R\$ 2.386,08	
8.24	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	00000006-PRÓPRIO	UND	1	R\$ 1.252,04	R\$ 1.511,58	R\$ 1.252,04	R\$ 1.511,58	
							R\$ -	R\$ -	R\$ -
RECURSOS FEM - TOTAL GERAL COM BDI							414.414,28	500.000,00	

TABELA DE REFERÊNCIA UTILIZADA:

SINAPI 01-25 NÃO DESON. / SICROS 10-24 / SBC 02-25

B. ORÇAMENTO ANALÍTICO - RECURSOS NÃO PROVENIENTES DO FEM

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TABELA ADOTADA	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL	
					BDI SERVIÇO 20,73% BDI MATERIAIS 14,45% DATA : 12/03/2025				
					SEM BDI	COM BDI			
2	ELEVAÇÕES						128.806,06	155.125,90	
2.1	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	103913-SNP	m ²	1035,95	R\$ 116,58	R\$ 140,74	R\$ 120.771,05	R\$ 145.799,60	
2.2	SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO COM CONSUMO MÍNIMO DE 40 M3, (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO	00044535-SNP	m ³	124,31	R\$ 47,81	R\$ 54,71	R\$ 5.943,26	R\$ 6.801,00	
2.4	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	2003377 - SICRO3	m	36,71	R\$ 56,98	R\$ 68,79	R\$ 2.091,75	R\$ 2.525,30	
							R\$ -	R\$ -	R\$ -
RECURSOS NÃO PROVENIENTES DO FEM - TOTAL GERAL COM BDI							128.806,06	155.125,90	
% INVESTIMENTO TOTAL (7+8):							R\$	655.125,90	

8. AUTENTICAÇÃO PELO PROPONENTE:

LOCAL E DATA	DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA:09819431441	Assinado de forma digital por DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA:09819431441 Dados: 2025.04.01 10:51:42 -03'00'	ASSINATURA DO REPRESENTANTE
--------------	--	--	-----------------------------

Emenda ao PLOA 2024 #82/2023

Aberta para 100% Anulação

Deputado

Dep. Simone Santana

Número de Trâmite

82

Código da Subação

EKL7

Tipo de Emenda

Impositiva - Transferência Especial

Convênio Beneficiado

(sem convênio)

Modalidade de Aplicação

40 - Transferências a Municípios

Ação Acrescida

4424 - Transferências especiais

Grupo de Despesa Acrescido

44 - Investimentos

Ação Deduzida

2866 - Reserva para Emendas Parlamentares

Grupo de Despesa Deduzido

33 - Outras Despesas Correntes

Município

Barra de Guabiraba

Valor

R\$ 500.000,00

Objeto/Justificativa

Transferência Especial.

Fonte de Recursos - Dotação

5000 - Recursos não vinculados de Impostos (90 - Aplicações Diretas)

Execução de Emenda Parlamentar

Data	Valor Inicial	Orçamento Atual	PF Solicitada	PF Autorizada	Empenhado	Liquidado	A Pagar em PD	Total Pago	Sa da
24/01/2024	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$
26/02/2024	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$
25/03/2024	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$
25/03/2024	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$
18/04/2024	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$
23/05/2024	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$
20/06/2024	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$
20/06/2024	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$

Data	Valor Inicial	Orçamento Atual	PF Solicitada	PF Autorizada	Empenhado	Liquidado	A Pagar em PD	Total Pago	Sa da
20/06/2024	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$
12/07/2024	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$
12/07/2024	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$
22/07/2024	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$
22/08/2024	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$
18/09/2024	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$
19/09/2024	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$
29/10/2024	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$
10/12/2024	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$
12/12/2024	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$

[VOLTAR](#)[RASTREIO FINANCEIRO](#)